



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 020/2016, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.  
(Projeto de Lei Nº. 004/2016 – PODER LEGISLATIVO - MESA DIRETORA)

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, propõe ao Plenário, para apreciação e aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal devido ao Prefeito Municipal corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do que percebe o Governador do Estado.

**Art. 2º.** O subsídio mensal devido ao Vice-Prefeito corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do que percebe o Vice-Governador do Estado.

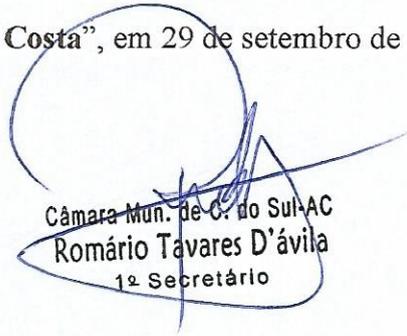
**Art. 3º.** O subsídio mensal de Secretário Municipal corresponde até 50% (cinquenta por cento) do que percebe o Prefeito Municipal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias previstas no orçamento.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Luiz Maciel da Costa”, em 29 de setembro de 2016.

  
Câmara Mun. de C. do Sul-AC  
Rocilda de Castro Sales  
Presidente

  
Câmara Mun. de C. do Sul-AC  
Romário Tavares D'Ávila  
1º Secretário